 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº : 205/2010

INTERESSADA : Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra

ASSUNTO : Aprovação do Curso de Especialização em Direitos

Humanos e Segurança Pública no Brasil

RELATORA : Consª Maria Elisa Ehrhardt Carbonari

PARECER CEE Nº : 432/2010 CES “D” Aprovado em 06-10-2010

Comunicado ao Pleno em 20-10-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

A Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra, instalada na Cidade Universitária (USP), desde 1970, através de seu Diretor Delegado de Polícia Dr. Adilson José Vieira Pinto solicita através Ofício nº 212, datado em 3 de agosto de 2010, a aprovação de curso de Especialização em Direitos Humanos e Segurança Pública no Brasil, nos termos da Deliberação CEE nº 09/1998.

A Instituição foi credenciada com seu primeiro curso *lato sensu* Polícia Judiciária e o Sistema de Justiça Criminal, por meio do Parecer CEE nº 77/2010. O Processo foi protocolado neste Colegiado aos 6 de agosto de 2010. O curso está programado para iniciar em 18/10/2010, portanto, dentro do prazo estabelecido. O processo foi baixado em Diligência por meio do Ofício AT nº 48/2010, datado em 23 de agosto de 2010, para esclarecimentos complementares.

A Instituição respondeu à Diligência por meio do Ofício nº 07/2010, datado em 1º de setembro de 2010, já em papel timbrado com endereços, e-mail e telefones, conforme solicitado, atendendo à Deliberação CEE n 9/98.

O curso a que se requer a aprovação é inteiramente presencial, com carga horária de 500 h (380 h em sala de aula + 120 h para o TCC), com duas aulas semanais.

O projeto pedagógico apresenta os seguintes itens, como bem alinhavado na petição de “informações AT”:

1. justificativa do Curso;
2. objetivo;
3. duração;
4. carga horária ministrada por disciplina;
5. exigência para matrícula;
6. público alvo;
7. número de vagas;
8. professores responsáveis pela disciplinas e corpo docente;
9. normas de avaliação;
10. exigência para obtenção do certificado de conclusão;
11. cronograma
12. calendário;
13. bibliografia.

Os requisitos previstos na Deliberação nº 09/98, em seu artigo 4º, foram cumpridos, a saber: itens do projeto pedagógico (inciso I); a titulação do corpo docente (inciso II); a titulação do coordenador do curso (inciso III); como segue :

**Corpo Docente**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DOCENTE** | **TITULARIDADE** | **MÓDULO DISCIPLINA** | **CARGA HORÁRIA** |
| Aurora Vicentim Themer | MMestre | **Temas específicos de direitos humanos e segurança pública** | 30 h  (ementa e  bibliografia fls. 36) |
| Carlos Afonso Gonçalves da Silva | Doutor | Direitos Humanos | 90 h  (ementa e  bibliografia às fls. 24) |
| Denise Cristina Lima Baptista | Mestre | Direito Penal e Processual Penal aplicados à Segurança Pública | 30h  (ementa e  bibliografia às fls. 33) |
| Edson Luis Baldan | Doutor | Sistema de Segurança Pública no Brasil | 30 h  Ementa e  bibliografia às fls. 17 |
| Edson Luis Baldan | Doutor | Sociologia do Crime e da violência | 30 h  (ementa e  bibliografia às fls. 25) |
| Eduardo Augusto Paglione | Mestre | Metodologia da Pesquisa Científica | 30 h  (ementa e  Bibliografia às fls. 21) |
| José Pedro Zaccariotto | Mestre | Políticas Públicas em Segurança Pública e Cidadania | 30 h  (ementa e  bibliografia às fls, 22) |
| Tereza Cristina Albieri Barldi | Mestre | Teoria Geral do Estado | 30h  (ementa e  Bibliografia às fls. 15) |
| Tereza Cristina Albieri Barldi | Mestre | Didática do Ensino Superior | 30 h  (ementa e  Bibliografia às fls. 18) |
| Vagner Bertoli | Mestre | Direito Constitucional aplicado à Segurança Pública | 30 h  (ementa e  bibliografia às fls. 31) |
|  | 15 docentes a serem contratados | TCC | 120 |
| Carga Horária | | Módulos | 360 |
| Atividades Complementares | 20 |
| TCC | 120 |
| **Carga Horária Total** | | | **500 horas** |

A Coordenação do Curso ficará a cargo da professora Denise Cristina Lima Baptista (Mestre) em regime de dedicação integral. A Coordenadora, segundo seu *Curriculum Lattes* possui graduação em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto (1995) e mestrado em Direito Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2003).

O projeto atendeu também à determinação de carga horária mínima de 360 horas, sem o cômputo do estudo individual ou coletivo e atividades extra-classe, nos termos do artigo 5º, da referida deliberação, visto que, in *casu*, prevê-se a duração de 500 horas.

No mais, contempla os corretos critérios para a expedição do certificado de especialista: apresentação do trabalho de conclusão de curso (monografia), mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença e aproveitamento de aprendizagem não inferior a 70% (setenta por cento), nos moldes do artigo 6º da aludida deliberação.

Face ao exposto, a matriz curricular do Curso de Especialização em Direitos Humanos e Segurança Pública, corpo docente, critérios para expedição do certificado e o respectivo projeto pedagógico atendem plenamente ao disposto na legislação pertinente em vigor.

**2. CONCLUSÃO**

Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 9/98 alterada pela Deliberação CEE nº 34/2003, o Curso de Especialização em Direitos Humanos e Segurança Pública no Brasil, da Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra. **(NR)**

A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

São Paulo, 04 de outubro de 2010.

1. **Consª. Maria Elisa Ehrhardt Carbonari**

Relatora

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Antonio Celso Pasquini, Décio Lencioni Machado, Eunice Ribeiro Durham, João Cardoso Palma Filho, João Grandino Rodas, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos e Nina Beatriz Stocco Ranieri.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 06 de outubro de 2010.

**a) Cons. João Cardoso Palma Filho**

Presidente

##### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 20 de outubro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

Presidente

Publicado no DOE em 22/10/2010 Seção I Página 35

Alterado pelo Parecer CEE 339/2016 – Publicado no DOE em 10/11/2016 - Seção I - Página 37